



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.599, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA OS ANEXOS II, III E V DA
LEI Nº 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE
1994, CRIA CARGOS E INCLUI O
ANEXO VI – CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA
DE CULTURA E ESPORTES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o aumento do número de vagas em cargos públicos efetivos da Administração Pública Municipal, bem como sobre a criação de novos cargos, que passam a fazer parte integrante dos Anexos da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, que institui a Política de Pessoal do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa as suas diretrizes e dá outras providências.

Art. 2º – O Anexo II da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL (Art. 17)	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-01	Vigia	188	40	II	Elementar
CPE-02	Atendente Posto Telefônico	017	30	II	Primário
CPE-03	Contínuo	020	30	II	Primário
CPE-03-A	Contínuo II	003	30	III	Ensino Fundamental Completo e CNH habilitação “A”
CPE-04	Telefonista	014	30	III	Primário
CPE-05	Almoxarife	016	40	III	Ensino Fundamental Completo
CPE-06	Auxiliar Administrativo	170	30	III	Ensino Médio Completo
CPE-07	Operador de Computador	013	30	III	Ensino Médio Completo
CPE-08	Agente Administrativo	095	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-09	Fiscal	021	30	VI	Ensino Médio Completo

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.

PL. nº 021-E/2014



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CPE-10	Fiscal de Tributos	019	30	VI	Ensino Médio Completo e Conhecimentos de Informática.
CPE-11	Programador Computador	004	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-12	Técnico em Contabilidade	010	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-13	Assistente Administrativo	040	30	VII	Superior
CPE-14	Contador	002	30	VII	Superior
CPE-15	Jornalista	001	30	VII	Superior
CPE-72	Auxiliar de Contabilidade	003	30	III	Ensino Fundamental Completo
CPE-73	Assistente de Contabilidade	002	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-74	Gerenc. Rede Informática	001	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-75	Analista Gestão de Patrimônio	002	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-76	Assist. Controle Avaliação	002	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-77	Controlador de Estoque	002	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-106	Coveiro	003	40	I	Elementar
CPE-107	Especialista em Licitação	003	40	VII	Superior
CPE-108	Técnico em Telecomunicações	002	40	VI	Ensino Médio
CPE-109	Advogado	006	20	VII	Superior em Direito e inscrição na OAB
CPE-113	Técnico da Informação	001	40	VI	Ensino Médio
CPE-114	Auditor Interno	006	40	VII	Superior
CPE-115	Orçamentista	002	40	VI	Ensino Médio
CPE-118	Cozinheiro	003	40	I	Elementar
CPE-132	Técnico em Trânsito	001	40	VI	Ensino Médio
CPE-140	Guarda Municipal	069	30	VI	Ensino Médio com CNH categorias "A" e "D"
CPE-141	Agente de Trânsito	041	30	VI	Ensino Médio com CNH categorias "A" e "D"

Art. 3º – O Anexo II da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA OPERACIONAL					
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL (Art. 17)	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-16	Auxiliar Obras e Serviços Gerais	276	40	I	Elementar
CPE-17	Auxiliar de Mecânica	006	40	II	Elementar
CPE-18	Borracheiro	002	40	II	Elementar
CPE-19	Calceteiro	018	40	II	Elementar
CPE-20	Lubrificador	002	40	II	Elementar
CPE-21	Apontador	003	40	III	Ensino Fundamental Completo
CPE-22	Eletricista de Veículos	001	40	III	Elementar
CPE-23	Lanterneiro	003	40	III	Elementar
CPE-24	Soldador	004	40	III	Elementar
CPE-25	Torneiro Mecânico	001	40	IV	Primário
CPE-26	Mecânico	006	40	IV	Primário
CPE-27	Motorista	060	40	IV	Ensino Fundamental Completo e CNH - Habilitação "D" ou "E"
CPE-28	Oficial de Obras e Serviços	086	40	IV	Primário
CPE-29	Operador de Máquinas	012	40	IV	Primário
CPE-30	Desenhista Projetista	003	40	VI	Ensino Médio Completo
CPE-31	Técnico Agrícola	003	40	VI	Ensino Médio Completo
CPE-32	Tec. Plan. e Programação	001	40	VI	Ensino Médio Completo
CPE-33	Técnico Segurança do Trabalho	002	40	VI	Curso Técnico em Segurança do Trabalho
CPE-34	Topógrafo	003	40	VI	Ensino Médio Completo
CPE-35	Engenheiro Agrônomo	003	30	VII	Superior
CPE-36	Engenheiro Civil	005	30	VII	Superior
CPE-71	Inseminador	002	40	III	Ensino Fundamental Completo
CPE-79	Operador de Máquinas Pesadas	015	40	V	Primário
CPE-83	Pintor Letrista	002	40	IV	Primário
CPE-84	Pintor Ar	001	40	IV	Primário

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

	Comprimido				
CPE-85	Pintor Silk-Screen	001	40	IV	Primário
CPE-86	Técnico em Transportes	001	40	IV	Ensino Médio Completo
CPE-87	Técnico em Mecânica	001	40	VI	Ensino Médio Completo
CPE-99	Ferramenteiro	001	40	IV	Ensino Fundamental
CPE-110	Pintor Automotivo	001	40	IV	Ensino Fundamental
CPE-112	Engenheiro Seg. Trabalho	001	20	VII	Superior
CPE-116	Técnico em Edificações	004	40	VI	Curso Técnico em Edificações
CPE-129	Arquiteto	001	20	VII	Superior
CPE-131	Engenheiro Ambiental	001	20	VII	Superior

Art. 4º – O Anexo V da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO V – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA DE SAÚDE					
CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL (Art. 17)	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE- 54	Aux. Cons. Dentária	29	40	III	1º Grau
CPE- 55	Aux. Laboratório	07	30	III	1º Grau
CPE- 56	Aux. Enfermagem	44	30	III	1º Grau
CPE- 57	Fiscal Sanitário	13	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE- 58	Tec. Laboratório	10	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE- 59	Assistente Social	54	30	VII	Superior Completo na área e registro no CRESS
CPE- 60	Bioquímico	05	20	VII	Superior
CPE- 61	Enfermeiro	54	40	VII	Superior Completo na área e registro no COREN
CPE- 62	Eng. Sanitário	02	30	VII	Superior
CPE- 63	Farm. Bioquímico	17	20	VII	Superior
CPE- 64	Fisioterapeuta	22	20	VII	Superior Completo na área

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

					e registro no órgão de classe
CPE- 65	Médico	01	20	IX	Superior
CPE- 66	Médico Veterinário	02	20	VIII	Superior
CPE- 67	Nutricionista I	05	30	VII	Superior
CPE- 68	Odontólogo	60	20	VIII	Superior
CPE- 69	Psicólogo I	40	20	VII	Superior
CPE- 70	Aux. Higiene Bucal	16	30	III	1º Grau
CPE- 78	Odontólogo Atend. Especial	03	20	VIII	Superior
CPE- 80	Médico Plant. Clínico	58	Inciso V do art. 17	IX	Superior
CPE- 96	Terapeuta Ocupacional	19	30	VII	Superior Completo na área e registro no órgão de classe
CPE- 97	Técnico em Enfermagem	80	30	VI	Ensino Médio Completo – Profissionalizante e registro no COREN
CPE-98	Educador Físico	10	40	VII	Superior em Educação Física
CPE-104	Orientador Social	04	40	III	Ensino Fundamental
CPE-128	Pedagogo I	08	40	VII	Superior em Pedagogia
CPE-105	Técnico Saúde Bucal	05	40	VI	Ensino Técnico na área
CPE-117	Educador Social	06	40	III	Ensino Fundamental
CPE-119	Cuidador	04	40	I	Ensino Fundamental
CPE-125	Técnico Enfermagem Especialista em ESF	61	40	§ 2º do art. 17	Ensino Técnico na área e registro no COREN
CPE-126	Enfermeiro Especialista em ESF	61	40	§ 2º do art. 17	Superior Completo na área e registro no COREN
CPE-127	Médico Especialista em ESF	61	40	§ 2º do art. 17	Superior

Art. 5º – Fica criado o Anexo VI da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, com a seguinte redação:

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.

PL nº 021-E/2014



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DAS ÁREAS DE CULTURA E ESPORTES					
CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL (Art. 17)	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE- 124	Auxiliar de Biblioteca I	09	40	III	Ensino Fundamental Completo
CPE- 101	Monitor de Artes I	18	20	III	Ensino Fundamental Completo
CPE- 102	Monitor de Artes II	03	20	IV	Ensino Médio
CPE- 103	Monitor de Esportes	02	40	VI	Ensino Médio
CPE- 111	Músico	01	30	VII	Superior
CPE- 120	Técnico em Basquete	02	40	VII	Superior em Educação Física
CPE- 121	Técnico em Vôleibol	02	40	VII	Superior em Educação Física
CPE- 122	Técnico em Fútsal	02	40	VII	Superior em Educação Física
CPE- 123	Técnico em Handebol	02	40	VII	Superior em Educação Física
CPE- 130	Bibliotecário	02	40	VII	Superior na área
CPE- 133	Técnico em Atletismo	02	40	VII	Superior em Educação Física
CPE- 134	Técnico em Ginástica Rítmica	02	40	VII	Superior em Educação Física

Art. 6º - Os incisos II e III do art. 17 da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17 - O valor atribuído a cada símbolo de vencimento corresponde a:

I - jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

II - jornada semanal de 30 (trinta) horas, para os cargos abaixo relacionados:

CPE-02, CPE-03, CPE-03-A, CPE-04, CPE-06, CPE-07, CPE-08, CPE-09, CPE-10, CPE-11, CPE-12, CPE-13, CPE-14, CPE-15, CPE-35, CPE-36, CPE-38, CPE-39, CPE-40, CPE-55, CPE-56, CPE-57, CPE-58, CPE-59, CPE-62, CPE-67, CPE-70, CPE-72, CPE-73, CPE-74, CPE-75, CPE-76, CPE-77, CPE-96, CPE-97, CPE-111, CPE-140, CPE-141;

III - jornada de 20 (vinte) horas semanais, para os cargos abaixo relacionados:

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CPE-43, CPE-50, CPE-51, CPE-52, CPE-60, CPE-63, CPE-64, CPE-65, CPE-66, CPE-68, CPE-69, CPE-78, CPE-101, CPE-102, CPE-109, CPE-112, CPE-129, CPE-131;
(.....) ”

Art. 7º – Inclua-se parágrafo ao artigo 17 da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, renumerando-se o parágrafo único existente, com a seguinte redação:

“Art. 17 -
(.....) ”

§ 1º - O valor de vencimento referente à jornada inferior à estabelecida no caput deste artigo, não caracterizado na forma do inciso VI, será fixada proporcionalmente.

§ 2º – Os vencimentos dos cargos CPE-125, CPE-126 e CPE-127 são aqueles estabelecidos nos incisos abaixo, acrescido do cumprimento de metas conforme legislação específica:

I – CPE-125 - Técnico Enfermagem Especialista em ESF – R\$ 1.306,66;

II – CPE-126 - Enfermeiro Especialista em ESF – R\$ 2.000,00;

III – CPE-127 - Médico Especialista em ESF – R\$ 4.200,00.”

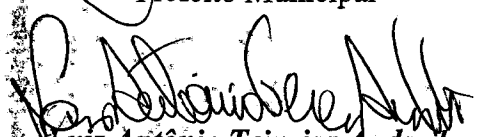
Art. 8º – As atribuições dos cargos criados por esta Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral